



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE  
COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA  
1ª RAJ/ 7ª RAJ/ 9ª RAJ -SP**

**Processo nº 0000199-52.2022.8.26.0260**

**Recuperação Judicial FERRAMENTARIA GASPEC LTDA e GASPEC MECANICA INDUS-  
TRIAL DEPRECISÃO LTDA.**

**ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, nesse ato representada pela sócia Dra. Lívia Gavioli Machado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no art. 22, II, "c", da Lei n. 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividades do **Grupo GASPEC – RMA**, referente ao período de junho de 2024.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 31 de julho de 2024

**ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

LÍVIA GAVIOLI MACHADO

OAB/SP Nº 387.809

# FERRAMENTARIA GASPEC LTDA. E OUTRA

## RELATORIO MENSAL DE ATIVIDADES

jun. 2024

 **ATIVOS**

## DADOS PRINCIPAIS

**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
RELACIONADOS À ARTITRAGEM DA 1ª RAJ/SP**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1000386-43.2022.8.26.0260**

**INCIDENTE RMA Nº 0000199-52.2022.8.26.0260**

**FERRAMENTARIA GASPEC LTDA.** – CNPJ 03.635.958 0001-47  
**GASPEC MECÂNICA INDUSTRIAL DE PRECISÃO LTDA.** – CNPJ 49.537.376/0001-29

ATO PROCESSUAL	DATA
Pedido de Recuperação Judicial em Consolidação Substancial	12/09/2022
Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial	26/10/2022
Início do <i>stay period</i>	26/10/2022
Edital da relação de credores do art. 52, §1º	13/02/2023
Fim do prazo de apresentação de habilitações e divergências ao AJ	10/03/2023
Pedido de prorrogação do <i>stay period</i>	02/03/2023
Deferimento de prorrogação do <i>stay period</i>	22/03/2023
Edital da relação de credores do art. 7º, §2º	24/03/2023
Fim do prazo de apresentação de divergências ao Juízo	03/04/2023
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	12/09/2022
Análise do Plano de Recuperação Judicial pelo AJ	30/03/2023
Apresentação do 1º Modificativo do PRJ	24/04/2023
Análise do 1º Modificativo do PRJ pelo AJ	03/05/2023
Edital de publicação do PRJ do art. 53, parágrafo único	-
Fim do prazo para apresentar objeções ao 1º Modificativo do PRJ	12/05/2023
Edital de convocação para Assembleia Geral de Credores	20/04/2023
AGC – 1ª convocação (encerramento)	18/05/2023
AGC – 2ª convocação (encerramento)	25/05/2023
Edital de convocação para Assembleia Geral de Credores	13/07/2023
AGC – 1ª convocação (votação PRJ)	29/09/2023
AGC – 2ª convocação (votação PRJ) - suspensa	06/10/2023
AGC – 2ª convocação (votação PRJ) – suspensa	06/12/2023
AGC – 2ª convocação (votação PRJ) – PRJ aprovado	13/12/2023
Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial	27/05/2024
Fim do <i>stay period</i>	27/05/2024
Encerramento da Recuperação Judicial	

\* datas futuras

## SUMÁRIO

---

<b>1. Considerações iniciais .....</b>	<b>5</b>
<b>2. Acompanhamento das ações .....</b>	<b>5</b>
2.1. Recuperação Judicial .....	5
2.2. Verificações de créditos.....	5
<b>3. Sobre as devedoras .....</b>	<b>6</b>
3.1. Quadros societários .....	6
3.2. Quadro de funcionários.....	7
3.2.1. Total de custos com funcionários .....	7
3.3. Ativos.....	7
<b>4. Plano de Recuperação Judicial.....</b>	<b>8</b>
<b>5. Condições gerais de pagamento.....</b>	<b>10</b>
5.1. Condições especiais de pagamento .....	10
<b>6. Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial .....</b>	<b>12</b>
<b>7. Do Quadro Geral de Credores .....</b>	<b>12</b>
<b>8. Das Certidões de Regularidade Fiscal (CND).....</b>	<b>13</b>
<b>9. Remuneração da AJ .....</b>	<b>13</b>
<b>10. Considerações finais.....</b>	<b>15</b>

# 1.Considerações iniciais

Considerando que, em 13/12/2023, o Plano de Recuperação Judicial foi **aprovado pela maioria dos votos dos credores**, conforme ata da AGC de fls. 4.217/4.245, e sendo este recentemente **homologado**, por decisão proferida em 23/05/2024 às fls. 4750/4779, com **publicação realizada em 27/05/2024**, este **relatório do mês maio** visa manter atualizados os interessados em relação às principais questões atinentes ao exercício da atividade da Recuperanda, bem como ao acompanhamento do cumprimento do plano de recuperação judicial.

## 2.Acompanhamento das ações

### 2.1. Recuperação Judicial

No mês de junho de 2024, o feito de Recuperação Judicial teve os seguintes andamentos principais:

DATA	FLS.	TEOR
03.06	<b>4809/4817</b>	Manifestação da Recuperanda
04.06	<b>4823/4826</b>	Embargos de declaração do Banco Inter S/A
05.06	<b>4827/4833</b>	Embargos de declaração do Banco do Brasil S/A
06.06	<b>4834/4839</b>	Manifestação da Administradora Judicial
12.06	<b>4845/4851</b>	Manifestação Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
14.06	<b>4858/4862</b>	Manifestação do credor Michael Richard Jeronimo
26.06	<b>4949/4952</b>	Manifestação Recuperanda reiterando o pedido de autorização de venda ativos
27.06	<b>4953</b>	Manifestação do credor Francisco José Zampol requerendo juntada da sentença

### 2.2. Verificações de créditos

Esta Administradora Judicial identificou os seguintes incidentes judiciais de impugnação à relação de credores do art. 7, §2º, nos moldes do art. 8º da Lei 11.101/2005:

CREDOR	INCIDENTE N°	ANDAMENTO EM JUN/2024
ALBERTO ALEXANDRE FERREIRA	1002126-02.2023.8.26.0260	Procedência parcial – trânsito em julgado: 01/02/2024
ALTAIR JERONIMO	1001857-60.2023.8.26.0260	Procedência - trânsito em julgado: 23/11/2023

ANDERSON BATISTA DOS SANTOS E OUTROS (AJUIZADO PELA RECUPERANDA)	1002111-33.2023.8.26.0260	Em andamento
ANSELMO FERREIRA	100116073.2022.8.26.0260	Extinção do feito – trânsito em julgado: 11/07/2023
AVELINO PEDROSO NETO	1000328-69.2024.8.26.0260	Fase recursal
BANCO DO BRASIL S.A.	1000375-77.2023.8.26.0260	Procedência - trânsito em julgado: 31/07/2023
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1000392-16.2023.8.26.0260	Procedência parcial - trânsito em julgado: 22/09/2023
FRANCISCO JOSE ZAMPOL E OUTRO	1000441-23.2024.8.26.0260	Procedência - trânsito em julgado: 21/06/2024
GRUPO GONÇALVES DIAS	1001613-34.2023.8.26.0260	Embargos de Declaração negados – trânsito em julgado: 16/02/2024
MICHAEL RICHARD JERONIMO	1001381-85.2024.8.26.0260	Em andamento
ROBSON CALEGARI BATISTA	1001325-52.2024.8.26.0260	Em andamento
SERGIO PEDRO LENTINI PENTEADO	1001404-65.2023.8.26.0260	Extinção do feito – trânsito em julgado: 02/10/2023
SERGIO PEDRO LENTINI PENTEADO	1000039-73.2023.8.26.0260	Procedência parcial – trânsito em julgado: 19/12/2023
VINICIUS TORRES DA SILVA	1002145-08.2023.8.26.0260	Procedência parcial – aguardando trânsito em julgado
VITOR ROBERTO LOPES	1001889-65.2023.8.26.0260	Procedência –trânsito em julgado: 01/02/2024

### 3. Sobre as devedoras

De acordo com os documentos juntados às fls. 118/123, a Recuperanda Ferramentaria Gaspec Ltda. foi constituída em 10 de janeiro de 2000, com sede instalada na Avenida Novo Horizonte nº 255, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, exercendo como principal atividade a produção de peças e demais componentes do ramo de ferramentaria, mantendo-se inalterada desde a distribuição do pedido.

Já a Recuperanda Gaspec Mecânica Industrial de Precisão Ltda, conforme documentos de fls. 1927/1938, foi constituída em 27/12/1977, com sua instalação na Rua Eça de Queiroz nº 160, Vila Sacadura Cabral – Santo André, exercendo como principal atividade a fabricação de ferramentas.

#### 3.1. Quadros societários

Os quadros societários permanecem inalterados, compostos da seguinte forma:

SÓCIOS FERRAMENTARIA GASPEC LTDA.	CAPITAL	%
MAURÍCIO TOMAZETTI	60.000,00	75
ELIZABETE GONÇALVES SARDINHA TOMAZETTI	20.000,00	25
<b>TOTAL</b>	<b>80.000,00</b>	<b>100</b>

SÓCIOS GASPEC MECÂNICA LTDA.	CAPITAL	%
MAURICIO TOMAZETTI FILHO	10.000,00	50
MARCELO TOMAZETTI	10.000,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100</b>

## 3.2. Quadro de funcionários

Conforme solicitação da Administradora Judicial, as Recuperandas encaminharam a relação de empregados que compõem o quadro de funcionários no exercício da atividade empresarial.

Dessa forma, no mês em análise, foi possível apurar que em relação à Recuperanda Ferramentaria Gaspec Ltda., atualmente a empresa conta com 30 funcionários ativos (celetistas), 1 afastado por motivos de saúde, além de 2 caracterizados como contribuintes, que exercem cargo de diretoria, tendo sido demitidos 5 funcionários, conforme extrato mensal do mês de junho/2024.

Quanto à Recuperanda Gaspec Mecânica Industrial de Precisão Ltda, verificou-se que a empresa conta com 5 empregados e 2 contribuintes.

### 3.2.1. Total de custos com funcionários

Conforme os documentos encaminhados pelas Recuperandas, (doc. 01 e 02), no mês de junho/2024, o valor líquido geral somou R\$ 173.341,00.

## 3.3. Ativos

Às fls. 2471/2475 deste incidente foi apresentado o **relatório de máquinas, equipamentos e veículos**, com as devidas identificações. Ato seguinte, as Recuperandas apresentaram rol complementar, contendo valores individuais de todos os itens, que soma o montante de **R\$**

**52.955.591,39** (ativo imobilizado), juntado às fls. 2707/2721 do incidente de apresentação do RMA n. 0000199-52.2022.8.26.0260.

Em análise ao balanço patrimonial consolidado da Recuperanda Ferramentaria Gaspec Ltda., foi declarado como valor **total de ativos R\$ 81.259.107,74.** (doc. 03)

**Empresa:** FERRAMENTARIA GASPEC LTDA EM RECUPERACAO  
**C.N.P.J.:** 03.635.958/0001-47  
**Período:** 01/06/2024 a 30/06/2024  
**Balanco encerrado em:** 30/06/2024

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**FERRAMENTARIA**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>ATIVO</b>	<b>81.259.107,74d</b>

Quanto à Recuperanda Gaspec Mecânica Industrial de Precisão Ltda, foi declarado como valor **total de ativos R\$ 9.644.957,72.** (doc. 04)

**Empresa:** GASPEC MECANICA INDUSTRIAL DE PRECISAO LTDA.  
**C.N.P.J.:** 49.537.376/0001-29  
**Balanco encerrado em:** 30/06/2024

Folha: 0001

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>ATIVO</b>	<b>9.644.957,72D</b>

## 4. Plano de Recuperação Judicial

O **Plano de Recuperação Judicial** foi apresentado pelas devedoras em 12/09/2022, às fls. 1362/1430. Esta Administradora Judicial apresentou, às fls. 2972/2979, o Relatório de Análise da Legalidade, no qual requereu esclarecimentos. Em atenção, o **1º modificativo do PRJ** foi apresentado em 24/04/2023. Já o **2º modificativo do PRJ** foi apresentado em 22/11/2023, no qual a Recuperanda promoveu alterações às condições de pagamento dos credores com garantia real e dos credores quirografários detentores de crédito superior a R\$ 6.000.000,00. Às fls. 4146/4216, as Recuperandas apresentaram **3º modificativo do Plano de Recuperação Judicial**, que, conforme ata da AGC de fls. 4.217/4.245, foi **aprovado pela maioria dos votos dos credores presentes:**



- **Na CLASSE I** – Trabalhista, do total da base de votação presente de 23 credores que perfazem o montante de R\$ 746.412,76, todos votaram favoravelmente ao Plano, o que equivale a aprovação de 100% desta classe.
- **Na CLASSE II** – Garantia Real, do total da base de votação presente de 1 credor que perfaz o montante de R\$ 4.040.000,00, este votou favoravelmente ao Plano, o que equivale a aprovação de 100% desta classe.
- **Na CLASSE III** – Quirografário, do total da base de votação presente de 24 credores que perfazem o montante de R\$15.611.885,14, votaram a favor do Plano 18 credores no total de R\$11.306.779,97, o que equivale a aprovação de 72,42% por valor e a 75,00% por credor desta classe
- **Na CLASSE IV** – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, do total da base de votação presente de 13 credores que perfazem o montante de R\$702.941,49, todos votaram favoravelmente ao Plano, o que equivale a aprovação de 100% desta classe.

Em suma, o 3º modificativo do Plano de Recuperação Judicial foi aprovado prestando as condições de pagamento para os créditos concursais demonstradas no item 6 da presente peça. Todavia, o PRJ prevê condições de pagamento acelerado aos credores parceiros, ou seja, aqueles que mantiverem contatos de fornecimento ou financiamento com as devedoras.

## 5. Condições gerais de pagamento

### CLASSE I

**Prazo:** Os créditos até 5 SM, vencidos nos 3 meses anteriores à RJ, serão pagos em até 30 dias a partir da homologação da RJ, sem multas; já os de até 150 SM serão pagos até 12 meses.

**Deságio:** sem deságio

**Atualização:** Tabela Prática deste Egrégio Tribunal de Justiça (TJSP-INPC)

**Parcelamento:** não

Acima de 150 SM será pago como classe III.

### CLASSE II

**Carência:** 1 ano da ACG que aprovar PRJ

**Deságio:** sem deságio

**Amortização:** 9 parcelas anuais pelo Sistema SAC

**Parcelamento:** 108 parcelas mensais

**Atualização:** Tabela Prática deste Egrégio Tribunal de Justiça (TJSP-INPC)

**Juros:** 0,5% a.m

Garantias anteriormente contratadas serão

### CLASSE III

**Carência:** 18 meses da homologação do PRJ

**Deságio:** 70%

**Parcelamento:** 15 parcelas anuais

**Juros:** 1% a.a. a partir do 3º ano

A 1ª e 2ª parcelas serão fixas, no limite de R\$ 4.000,00, possibilitando com que créditos de menor valor, considerando o deságio, sejam integralmente quitados.

### CLASSE IV

**Carência:** 18 meses da homologação do PRJ

**Deságio:** 70%

**Parcelamento:** 15 parcelas anuais

**Juros:** 1% a.a. a partir do 3º ano

A 1ª e 2ª parcelas serão fixas, no limite de R\$ 4.000,00, possibilitando com que créditos de menor valor, considerando o deságio, sejam integralmente quitados.

### 5.1. Condições especiais de pagamento

Consoante supramencionado, o Plano de Recuperação Judicial, prevê, ainda, condições especiais de pagamento para Credores Parceiros Fornecedores e Credores Colaboradores Financiadores que se enquadram como credores das classes III – Quirografário e IV – Micro e Pequena Empresa e que votaram favoravelmente ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ) na Assembleia Geral de Credores (AGC), da seguinte forma:

- **Fornecedores que vendem para as Recuperandas**, na condição de Parceiro Fornecedor, terão o pagamento de seus créditos acelerado com base em um percentual do valor total do novo fornecimento. Além disso, receberão seus créditos com um deságio de 60%, mantendo-se as demais condições de prazo, correção monetária e juros.

Os contemplados com as condições expostas, **devem se habilitar como Parceiro Fornecedor em até 7 dias após a Data da Homologação do PRJ**. Em caso de suspensão ou interrupção do fornecimento de produtos e serviços, os pagamentos conforme as condições estabelecidas serão igualmente interrompidas. Serão considerados para aceleração do pagamento os fornecimentos realizados após o pedido de recuperação judicial e antes da aprovação do Plano, os quais serão adimplidos em até 6 meses após a homologação do plano, em parcelas mensais e consecutivas, sem incidência de juros ou correção monetária.

- **As instituições financeiras que oferecem novas linhas de crédito à Recuperanda**, com taxa de juros igual ou inferior à taxa média publicada pelo Banco Central do Brasil para operações de capital de giro da referida instituição, podem se qualificar como Credor Colaborador Financeiro. A linha de crédito deve ser concedida e utilizada pela Recuperanda dentro de 90 dias após a homologação do plano, e ambas as partes devem concordar com essa forma de pagamento. Os credores que cumprirem todos os requisitos receberão seu crédito sem deságio, com 6 meses de carência do principal, em 48 parcelas mensais, corrigidas a 70% do Certificado de Depósito Bancário (CDI). Em caso de suspensão, interrupção ou não renovação da oferta de crédito pela instituição financeira, os pagamentos conforme as condições aqui previstas serão igualmente interrompidas.

## 6. Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

O início do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial estava previsto para 30 (trinta) dias da Homologação do Plano para duas categorias de credores: **1)** Da subclasse trabalhista de credores cujos créditos, de natureza estritamente salarial, que integram a Lista de Credores, até o limite de 05 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, vencidos nos 03 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial e **2)** Para os credores parceiros, que tivessem apresentado em até 7 (sete) dias da Homologação do Plano, a sua habilitação por meio de notificação formal às Recuperandas.

**A Recuperanda informou, em contato administrativo, que não foram identificados credores nas referidas circunstâncias, razão pela qual não houve pagamentos no período.**

## 7. Do Quadro Geral de Credores

Tendo em vista o momento processual em que se encontra o Processo Recuperacional em voga, a Administradora Judicial promoveu a análise dos incidentes distribuídos para a consolidação do Quadro Geral de Credores, conforme disposto no art.18, da Lei n. 11.101/2005.

Importa destacar que para a consolidação do Quadro Geral de Credores são considerados se todos os incidentes TEMPESTIVOS foram julgados, ou seja, aqueles distribuídos dentro do período de publicação do edital da relação de credores prevista no art. 7, §2º (24/03/2023) até o decurso do prazo de 10 dias para apresentação de incidentes de crédito, previsto no art. 8º, Lei n. 11.101/2005 (03/04/2023).

Em razão da verificação realizada, foi constatada a existência de 17 incidentes distribuídos por dependência ao processo principal, dos quais 2 são tempestivos e já se encontram julgados e com trânsito em julgado, dos 15 incidentes intempestivos supervenientes: 4 se encontram

em andamento; 7 foram julgados procedente em parte (já tendo transitado em julgado); 1 já foi julgado procedente e aguarda a certificação do trânsito em julgado e 3 foram extintos.

Portanto, informa a Administradora que juntará nos autos principais da Recuperação Judicial o Quadro Geral de Credores, bem como a minuta do edital para publicação nos termos do art. 18, da Lei n. 11.101/2005.

## 8. Das Certidões de Regularidade Fiscal (CND)

A Administradora Judicial exara ciência da r. decisão proferida nos autos do processo principal da Recuperação Judicial às fls. 4957/4962, intimando as Recuperandas para apresentarem as tratativas firmadas ou em vias de concretização quanto à sua equalização fiscal com as Fazendas Públicas, no prazo de 60 dias, sob pena de suspensão do processo recuperacional/stay period, liberando-se a continuidade da tramitação de ações executivas e falimentares contra si eventualmente ajuizadas ou a ajuizar.

Portanto, tendo em vista que a referida r. decisão foi publicada em 05/07/2024, a Recuperanda possui 60 dias para a apresentação do quanto solicitado. Dessa maneira, a Administradora Judicial informa que acompanhará o envio da documentação até o encerramento do prazo, que se dará em 03/09/2024.

## 9. Remuneração da AJ

Em decisão proferida em 11/07/2022 (fls. 938/947), foram fixados como honorários provisórios da Administração Judicial, para início dos trabalhos, a remuneração mensal de R\$12.000,00, os quais serão incorporados ao cálculo da remuneração final.

Às fls. 3524/3527, foram arbitrados os honorários definitivos no valor de 3,0% a serem pagos em 30 (trinta) parcelas, no importe de R\$ 20.210,62 (vinte mil, duzentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

#	VALOR	VENCIMENTO	SITUAÇÃO
1	R\$ 12.000,00	11/08/2022	PAGA
2	R\$ 12.000,00	11/09/2022	PAGA
3	R\$ 12.000,00	11/10/2022	PAGA
4	R\$ 12.000,00	11/11/2022	PAGA
5	R\$ 12.000,00	11/12/2022	PAGA
6	R\$ 12.000,00	11/01/2023	PAGA
7	R\$ 12.000,00	11/02/2023	PAGA
8	R\$ 12.000,00	11/03/2023	PAGA
9	R\$ 12.000,00	11/04/2023	PAGA
10	R\$ 12.000,00	11/05/2023	PAGA
11	R\$ 12.000,00	11/06/2023	PAGA
12	R\$ 12.000,00	11/07/2023	PAGA
13	R\$ 12.000,00	11/08/2023	PAGA
14	R\$ 12.000,00	12/09/2023	PAGA
15	R\$ 20.210,62	17 e 24/10/2023	PAGA
16	R\$ 20.210,62	21/11/2023	PAGA
17	R\$ 20.210,62	13/12/2023	PAGA
18	R\$ 20.210,62	12/01/2024	PAGA
19	R\$ 20.210,62	14/02/2024	PAGA
20	R\$ 20.210,62	14/03/2024	PAGA
21	R\$ 20.210,62	14/04/2024	PAGA
22	R\$ 20.210,62	22/05/2024	PAGA
23	R\$ 20.210,62	11/06/2024	PAGA
24	R\$ 20.210,62	26/07/2024	PAGA
25	R\$ 20.210,62		
26	R\$ 20.210,62		
27	R\$ 20.210,62		
28	R\$ 20.210,62		
29	R\$ 20.210,62		
30	R\$ 20.210,62		

## 10. Considerações finais

Cumprе ressaltar que dos incidentes distribuídos, 4 (quatro) aguardam julgamento por parte deste MM. Juízo, quais sejam: **1)** 1000328-69.2024.8.26.0260 - AVELINO PEDROSO NETO; **2)** 1002111-33.2023.8.26.0260 - FERRAMENTARIA GASPEC LTDA; **3)** 1001381-85.2024.8.26.0260 - MICHAEL RICHARD JERONIMO e **4)** 1001325-52.2024.8.26.0260 - ROBSON CALEGARI BATISTA. Esta Administradora informa que está acompanhando os andamentos processos para posteriormente proceder às providências necessárias.

Pelo exposto, a Administradora Judicial opina pela intimação das Recuperandas para que esclareçam se houve pagamentos em execuções contra os coobrigados de algum dos créditos arrolados na lista de credores.

Por sim, informa que a evolução processual e os principais documentos referentes a presente recuperação judicial podem ser acessados de forma irrestrita pelos credores e demais interessados no site [www.ativosajce.com.br](http://www.ativosajce.com.br).

Nesses termos, conclui-se o presente relatório.

São Paulo, 31 de julho de 2024.

**ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

LÍVIA GAVIOLI MACHADO

OAB/SP N° 387.809

**JOSÉ VANDERLEI M. DOS SANTOS**

Perito Contador

CRC/SP N.º 1SP 124.747-0/7